



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS REFERENCIAS SALARIAIS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O quadro de pessoal do Poder Legislativo de Trabiju, fica constituído de acordo com as disposições a seguir, ficando criados ou redenominados os empregos que ali constarem e extintos os demais, ficando fixadas as respectivas referencias salarias conforme segue:

I) Empregos de Provimento Permanente:

Denominação dos Empregos Públicos de provimento permanente	Qtd.	Jornada Semanal	Ref.	Valores em R\$
Contador	01	30	22	4.318,24
Procurador Jurídico	01	20	11	2.524,79
Oficial Legislativo	02	30	05	1.884,03
Ajudante de Serviços Gerais	02	30	01	1.550,00

II) Gratificação de Função:

Denominação da Função	Qtd.	Ref.	Gratificação de R\$
Fiscal de Contratos	01	FG1	550,00
Gestor de Contratos	01		
Controle Interno	01		
Agente de Contratação	01		
Responsável pelo Sistema de Avaliação (art. 37, § 16 da CF)	01		

Art. 2º Os empregos constantes desta Lei, ficam mantidos, excluindo-se automaticamente os que dela não constarem.

Art. 3º Os valores alusivos a enquadramentos consignados no bojo da resolução que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Legislativo Municipal e os direitos e benefícios



# **Prefeitura do Município de Trabiju** **ESTADO DE SÃO PAULO**

concedidos pelas legislações de regência nela consolidados ficam ratificados e convalidados por esta lei complementar.

Art. 4º A tabela de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão é estabelecida pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju - SP, 23 de Junho de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal